



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

05 de Janeiro de 2023 - ANO VI - Edição Nº 591 - Pág. 01 a 21

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202211280101 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022112801-DE **CONTRATANTE:** CONS. PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ **CONTRATADA(O):** MT MARTINS BATISTA LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.251,60 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestao da Policlínica de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 19.251,60 **VIGÊNCIA:** 13 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202210310101 **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2022103101-CPSM **CONTRATANTE:** CONS. PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ. **CONTRATADA(O):** PLENUS SERVIÇOS ADMINIST. E DE CONTABILIDADE LTDA – ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CE **VALOR TOTAL:** R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.001 Gerenc. Adm. Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R\$ 75.600,00 **VIGÊNCIA:** 15 de Dezembro de 2022 a 15 de Dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Consórcio público de Saúde da Microrregião de Canindé torna público o Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 202206080201 resultante do processo licitatório na modalidade Pregão nº 2022060802-PE. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO-R, MANTIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023 Atividade 0101.103020171.2.002 Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, com fonte de recursos: Ordinário e Transferências **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **CONTRATADA (O):** MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 00.376.638/0001-21. **ASSINA PELO CONTRATADO:** RONALDO SILVA BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 380.416.693-87. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 696.981.043-72. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Consórcio público de Saúde da Microrregião de Canindé torna público o Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 202204040101 resultante da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20220404001-CPSMCA UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0101.103020171.2.001 Gerenc. Adm. Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte do recurso: Ordinário e Transferências. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VALOR DO ADITIVO** O valor do total do presente aditivo é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Janeiro de 2023 até 28 de Fevereiro de 2023. **CONTRATADA (O):** MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI -ME, inscrito(a) no CNPJ Nº. 11.891.233/0001-48. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Maria do Rosário Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 735.668.103-04. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 457.734.323-15. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Consórcio público de Saúde da Microrregião de Canindé torna público o Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 202203210201 resultante do processo licitatório na modalidade Pregão nº 2022032102-PE. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLINICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestão da Policlínica de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.26. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **CONTRATADA (O):** UNICLINIC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 11.780.779/0001-21. **ASSINA PELO CONTRATADO:** THIAGO MONT'ALVERNE ARCANJO, inscrito no CPF sob o nº 006.754.803-29. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 696.981.043-72. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Consórcio público de Saúde da Microrregião de Canindé torna público o Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 202206080201 resultante do processo licitatório na modalidade Pregão nº 2022060802-PE. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO-R, MANTIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO



| | |
|---|---|
| <p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Edivania de Sousa Fariass</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> | <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Xisto Azevedo Lima</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Cláudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Francisco da Silva Mourão</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto da Silva Almeida</p> |
|---|---|



DE CANINDÉ, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023 Atividade 0101.103020171.2.002 Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, com fonte de recursos: Ordinário e Transferências **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.** CONTRATADA (O): MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 00.376.638/0001-21. ASSINA PELO CONTRATADO: RONALDO SILVA BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 380.416.693-87. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 696.981.043-72. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Consórcio público de Saúde da Microrregião de Canindé torna público o Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 202206080202 resultante do processo licitatório na modalidade Pregão nº 2022060802-PE. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES DA POLICLINICA FREI LUCAS DOLLE, MANTIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestão da Policlínica de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, com fonte de recursos: Ordinário e Transferências. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.** CONTRATADA (O): DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ Nº. 00.087.877/0001-61. ASSINA PELO CONTRATADO: ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 380.416.693-87. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 457.734.323-15. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 2022100301-INEX **CONTRATO Nº:** 202210030101 **CONTRATANTE:** CONS. PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ **CONTRATADA(O):** SOMEDS SERVIÇOS MÉDICOS E SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDO PELA POLICLÍNICA FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestão da Policlínica de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.26 **VALOR TOTAL ACRESCIDO: R\$ 32.483,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais)** **VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de dezembro de 2022 até 11 de outubro de 2023** **CONTRATADA(O):** SOMEDS SERVIÇOS MÉDICOS E SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA **ASSINA PELA CONTRATADA:** ADSON SALES DO NASCIMENTO RIOS CPF nº 061.525.893-04. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO CPF nº 696.981.043-72

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Consórcio público de Saúde da Microrregião de Canindé torna público o Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 202206290101 resultante do Processo de Licitação nº 27.08.2021.01-SRPP e processo de carona de Nº 2022062901-CARO. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS (PUBLICAÇÕES LEGAIS) DE INTERESSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0101.103020171.2.001 Gerenc. Adm. Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte do recurso: Ordinário e Transferências. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.** CONTRATADA (O): HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI, inscrito(a) no CNPJ Nº. 00.087.877/0001-61. ASSINA PELO CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 061.525.893-04. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 457.734.323-15. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Consórcio público de Saúde da Microrregião de Canindé torna público o Extrato do 2º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 202202010101 resultante do processo licitatório na modalidade Pregão nº 2022020101-PP. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé. **OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL FRANCISCO ALBERTO MARTINS E POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, DENTRO DA ÁREA TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS VINCULADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestão da Policlínica de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14. Exercício 2023 Atividade 0101.103020171.2.002 Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.** CONTRATADA (O): AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ Nº. 08.703.014/0001-83. ASSINA PELO CONTRATADO: ALEX AGUIAR DE VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o nº 035.369.873-38. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 457.734.323-15. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Consórcio público de Saúde da Microrregião de Canindé torna público o Extrato do 2º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 202202010102 resultante do processo licitatório na modalidade Pregão nº 2022020101-PP. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé. **OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL FRANCISCO ALBERTO MARTINS E POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, DENTRO DA ÁREA TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS VINCULADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CPSMCA.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestão da Policlínica de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.** CONTRATADA (O): RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS, inscrito(a) no CNPJ Nº. 37.658.271/0001-49. ASSINA PELO CONTRATADO: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 028.647.873-00. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº. 457.734.323-15. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2022

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Consórcio público de Saúde da Microrregião de Canindé torna público o Extrato do 1º ADITIVO de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 202208260101 resultante do Procedimento Administrativo, Nº 2022082601-CARO, de Adesão a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022/01 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-PE do Secretaria de Educação do Município de Pedra Branca-Ceará UNIDADE



ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL, JUNTO A POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA -CEO-R, VINCULADOS AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestão da Policlínica de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.002 Gestao do Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com fonte de recursos: Ordinário e Transferências. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA (O): PRIME EMPREENDIMIENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ Nº. 13.997.118/0001-88. **ASSINA PELO CONTRATADO: LEONADO RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 049.712.153-01. **ASSINA PELO CONTRATANTE: RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO,** inscrito no CPF sob o nº. 696.981.043-72. **DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202212200101 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022122001-PD **CONTRATANTE:** CONS PUB DE SAUDE DA MICRORREGIAO CANINDE **CONTRATADA(O):** ALVES FEIJÃO ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA-EPP **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021), PARA O CONSÓCIO CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ -CPSMCA **VALOR TOTAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.001 Gerenc. Adm. Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 22.000,00 **VIGÊNCIA:** 23 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202212200201 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022122002-PD **CONTRATANTE:** CONS PUB DE SAUDE DA MICRORREGIAO CANINDE **CONTRATADA(O):** ALVES FEIJÃO ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA-EPP **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021), DESTINADO A SERVIDORES DO CONSÓCIO CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.001 Gerenc. Adm. Consorcio Publico de Saude da Microrregiao de Caninde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00 **VIGÊNCIA:** 23 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 202212020101 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 2022120201-INEX **CONTRATANTE:** CONS PUB DE SAUDE DA MICRORREGIAO CANINDE **CONTRATADA(O):** NEGREIROS SERVIÇOS MEDICOS LTDA **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA GERADA PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ CONFORME PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE Nº 2022050301-CH. **VALOR TOTAL:** R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil, seiscentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestao da Policlínica de Caninde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.26, no valor de R\$ 72.600,00 **VIGÊNCIA:** 07 de Dezembro de 2022 a 07 de Dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Dezembro de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 2022080501-CH

O Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o resultado apresentado pelo Presidente da comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, referente ao Credenciamento Nº 2022080501-CH, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDO PELA POLICLÍNICA FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Considerando que o processo encontra-se em conformidade com as normas legais. **RESOLVE:** Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGA** o processo de Credenciamento nº 2022080501-CH e **ADJUDICO** à proponente **SOMEDS SERVIÇOS MÉDICOS E SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA**, para os itens 06,07,08,14,18 e 27, com o valor total de R\$: 99.999,60 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Canindé-CE 03 de Janeiro de 2022. **RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO** - Secretário Executivo - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022-PE-SRP. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CANINDÉ/CE,** com o valor global de **R\$ 353.000,00 (Trezentos e cinquenta e três mil reais).** Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. **XISTO AZEVEDO LIMA – PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.** Canindé/CE, 05 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022-TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público o resultado de julgamento das propostas de preços da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022-TP,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA SEINFRA – BAIRRO BELA VISTA – SEDE DO MUNICÍPIO DO CANINDÉ/CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.** Após análise das propostas as seguintes empresas tiveram suas propostas válidas e classificadas: **ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** e **PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME.** Desta Forma, de acordo com o critério estabelecido nesta **TOMADA DE PREÇOS “Menor Preço Global”,** foi declarada vencedora a empresa **ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** por ter apresentado o preço mais vantajoso dentro as propostas classificadas com o valor total de R\$ 90.628,05 (noventa mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos), e por cumprir na íntegra todas as exigências do edital. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da [Lei de Licitações](#). **Canindé, 05 de janeiro de 2023. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15.003/2022 – PREGÃO Nº 065/2022-PE-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Na publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Diário Oficial do Município publicado na edição de nº 584 do dia 08 de DEZEMBRO de 2022, Página 05 – conforme alterações ao texto que se seguem: **Onde se lê:** “VALOR TOTAL DE R\$ 562.942,77 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)”, **leia-se:** “VALOR TOTAL DO DESCONTO DE 4,26% NA TAXA ADMINISTRATIVA PARA OS ITENS 01 E 02” Canindé/CE, 04 de Janeiro de 2023.

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 065/2022-PE-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. No Termo de Homologação do dia 29 DE NOVEMBRO DE 2022, – conforme alterações ao texto que se seguem:

Onde se lê: “

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|--|------------------|--------|--------|-------------|----------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. | GASOLINA COMUM | 42.200 | LITROS | R\$ 6,94 | R\$ 292.868,00 |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. | ÓLEO DIESEL S-10 | 36.480 | LITROS | R\$ 8,09 | R\$ 295.123,20 |
| VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$ 562.942,77 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) | | | | | | |

”,
leia-se: “

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID | VALOR DO DESCONTO. DA TAXA ADM. |
|------|------------------|--------|------|---------------------------------|
| 01 | ÓLEO DIESEL S 10 | 42.200 | LT | 4,26 |
| 02 | GASOLINA COMUM | 36.480 | LT | 4,26 |

Canindé/CE, 04 de Janeiro de 2023.

Xisto Azevedo Lima
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
do Município de Canindé/CE – SAAE
Presidente

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 065/2022-PE-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Na publicação do AVISO DE HOMOLOGAÇÃO no Diário Oficial do Município publicado na edição de nº 581 do dia 29/11/2022, Página 07 – conforme alterações ao texto que se seguem: **Onde se lê:** “VALOR GLOBAL DE DOS ITENS R\$ 562.942,77 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)”, **leia-se:** “VALOR TOTAL DO DESCONTO DE 4,26% NA TAXA ADMINISTRATIVA PARA OS ITENS 01 E 02” Canindé/CE, 04 de Janeiro de 2023. **Xisto Azevedo Lima - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Canindé/CE – SAAE - Presidente**

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20221213001, DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011.2022/2022-DL. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO Á RUA CÉLIO MARTINS, Nº. 655, BAIRRO IMACULADA CONCEIÇÃO, CANINDÉ/CE, PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA PROVISÓRIO O SETOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE, REPRESENTADA PELA SRA. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS; CONTRATADA: CÉLIA MARIA COELHO BARBOSA. GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802. 10 305 0245 2.047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - FONTE DE RECURSOS: 1600000000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO, ELEMENTO 3.3.90.36.00.- OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 20221221001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº. 023/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, A FIM DE CRIAR UMA ESTRUTURA DE CELEBRAÇÕES PARA AS FESTIVIDADES DE DEZEMBRO, COM PREVISÃO DE ENFEITES NATALINOS AO LONGO DAS PRINCIPAIS PRAÇAS E VIAS DA CIDADE. Valor Global do Contrato: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); Dotações Orçamentárias: 04 122 0363 2.049 / Fonte de Recurso (1500000000 Recursos não vinculados de Impostos) e Classificação Econômica: 3.3.90.36.00. Signatários: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Canindé/CE, representado pela Sra. Maria do Socorro Rocha Bastos e do outro lado LEANDRO GARCIA RODRIGUES. Vigência do Contrato: até 31 de janeiro de 2023. Data do Contrato: 21 de dezembro de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 20221216001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20220620001. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TOPOGRÁFICO COM LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA E REGISTRO IMOBILIÁRIO DE UM TERRENO DE 26HA, LOCALIZADO A RODOVIA BR-020 JUSCELINO KUBITSCHEK KM-307, ALTO GUARAMIRANGA NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS CANINDÉ /CE. Valor Global do Contrato: R\$ 11.350,78 (Onze mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 15 122 0052 2.011 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria - SEINFRA- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações Fonte de Recurso 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos, Signatários: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representado pelo Sr. Pedro Victor Moreira Feitosa e do outro lado a Empresa: CONSTRUTORA BARROSO LIMA LTDA -ME, representada pelo Sr. Francisco Felipe Barroso Lima. Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses. Data do Contrato: 16 de Dezembro de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20221207001
PROCESSO CARONA Nº 014/2022-CARONA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20221207001. PARTES: O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CIFERAL INDÚSTRIA DE ONIBUS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 30.314.561/0006-30. OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) PARA O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. VALOR: R\$ 1.455.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS). PROCESSO CARONA: Nº 014/2022- CARONA. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 280 (DUZENTOS E OITENTA) DIAS. SIGNATÁRIOS: JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO E SIDNEI VARGAS DA SILVA, CANINDÉ 07 DE DEZEMBRO DE 2022. JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 20211213001. DO PREGAO 085/2021-PE; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE; OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, REPRESENTADO PELO SENHOR ANTÔNIO FABIO UCHOA SOARES. CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, REPRESENTADA PELO SENHOR RODRIGO NOGUEIRA MACIEL; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12 DE DEZEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 A 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20221201001 ORIGEM: PREGÃO Nº 030/2022-PE-SRP CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME CONTRATADA(O): J.R. COELHO TAVARES-ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS, DESTINADOS PARA O CONSUMO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ECOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE VALOR TOTAL: R\$ 52.585,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1201.123610052.2.080 Manutenção da Secretaria da Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 52.585,00 VIGÊNCIA: 01 de Dezembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2022 - LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS S/N

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA JOAQUIM MAGALHÃES – BAIRRO SÃO MATHEUS E PARA CONSTRUÇÃO DO C.E.I NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – BAIRRO DO S NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. VENCEDOR: PARA O lote 01 a empresa: M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, por ter apresentado o preço mais vantajoso dentre as propostas classificadas com o valor total de R\$ 766.080,98 (SETECENTOS E SESENTA E SEIS MIL OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), e declarado vencedor para o lote 02 a empresa: DI CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI com o valor de R\$ 1.380.034,80 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA MIL TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI 8.666/93 – SR. JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CANINDÉ/CE, 02 DE JANEIRO DE 2023.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022-PE. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo 09 de janeiro de 2023 às 11h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 19 de janeiro de 2023 às 11h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 11h (horário de Brasília) do dia 19 de janeiro de 2023 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 12h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022-PE, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO /SUPRIMENTO DE INFOMÁTICA PARA IMPRESSORAS PERTECENAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 09 de janeiro de 2023 às 11h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 19 de janeiro de 2023 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 19 de janeiro de 2023 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022-PE-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E QUENTINHAS PARA ATENDER A DEMANDA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE REENSENAMENTO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL, FUNCIONAL E FINANCEIRO PARA SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ATIVOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE PREVIDÊNCIA DE 2.700 SERVIDORES DURANTE 06 MESES DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Empresa Vencedora: 3IT CONSULTORIA LTDA, com o valor global de R\$ 234.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS). Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Ilane Karise Barbosa Cunha – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Canindé/CE, 03 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Secretaria Municipal da Educação****PORTARIA Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

Estabelece a estrutura e funcionamento da rede municipal de educação de Canindé e o processo de lotação de professores e servidores lotados nas instituições sob a dependência administrativa da Secretaria da Educação para o ano de 2023, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais que

lhe confere a Lei nº 2402/2018 e demais disposições legais.

Considerando a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares da rede municipal de ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e o mínimo de 800 (oitocentas) horas-aulas e, conseqüentemente, a elevação dos indicadores educacionais;

Considerando direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a implementação eficaz do Projeto Político Pedagógico da escola e a importância da lotação do servidor nas unidades escolares;

Considerando a importância da participação, do compromisso e da colaboração de todos os servidores lotados para o êxito na implementação das metas e ações previstas no Projeto Político-Pedagógico de cada estabelecimento de ensino;

Considerando o respeito ao interesse público, a imparcialidade, a ética, a transparência, a racionalidade, a coerência nas informações e a agilidade, de modo a garantir o pleno atendimento ao calendário letivo de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinado na forma de anexo único, a estrutura e funcionamento da rede municipal de ensino, bem como o processo de lotação de professores e servidores sob dependência administrativa da Secretaria da Educação Municipal de Canindé para o ano letivo de 2023.

Art. 2º Excepcionalmente, o ensino municipal de Canindé poderá funcionar nos modelos: presencial e híbrido, preferencialmente, ou remoto, em condições especiais, observando as condições sanitárias existentes em conformidade com a legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal. Respeitando as orientações educacionais normativas vigentes e as diretrizes didático-pedagógicas do Projeto Político-Pedagógico da escola.

Parágrafo único: Caso o modelo de ensino híbrido estruturado pela Secretaria da Educação de Canindé seja adotado no decorrer do ano letivo de 2023, constará em nota técnica as modificações relacionadas à carga horária e ao componente curricular de atuação do professor.

Art. 3º Os casos omissos no anexo único desta portaria serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal da Educação do Município de Canindé, no setor competente.

Art. 4º O descumprimento das normas e procedimentos que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canindé, 05 de janeiro de 2023.

José Kledeon Viana Paulino
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este documento de caráter normativo define o conjunto orgânico e progressivo do processo de lotação que são essenciais para as aprendizagens das crianças, jovens e adultos do município de Canindé, tendo em vista o compromisso com a educação de qualidade para a equidade da rede de ensino municipal.

2. PREMISSAS PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO E ESTRUTURA DA REDE

2.1 – RELEVÂNCIA: O processo de lotação de servidores e professores é um movimento de grande relevância em cada repartição e unidade de ensino, constituindo-se fator essencial para o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico da escola e para o sucesso do aluno.

2.2 – DESCENTRALIZAÇÃO: A lotação de servidores e professores envolve compromissos e responsabilidades mútuas da Secretaria Municipal da Educação e das Regionais de Ensino, do Centro de Educação de Jovens e Adultos, bem como dos Centros de Educação Infantil.

2.3 – EFICIÊNCIA: É imprescindível que a lotação de servidores e professores sejam efetivadas em tempo hábil para o pleno funcionamento do calendário letivo.

2.4 – PUBLICIDADE: Consiste na divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa, de acordo com a lei de Acesso à Informação Nº 12.527/2011.

2.5 – LEGALIDADE: Normatiza e regulamenta leis que regem a referida portaria.

2.5.1 Lei nº 9.394/1996, ART 58 -Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar a presença de cuidador na escola, quando necessário, ao educando com necessidades especiais;

2.5.2 – Lei nº 2402/2018 – Institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Canindé;

2.5.3 – Resolução nº 438/2012 do Conselho Estadual de Educação, referente à carga horária da EJA;



2.5.4 – Decreto de nº 021/2017 – Dispõe sobre suspensão da licença prêmio;

2.5.5 – Decreto nº 006/2019 – Regulamenta e estabelece procedimentos quanto aos encaminhamentos de servidores ao benefício de readaptação funcional e redução de carga horária;

2.5.6 – Lei nº 2.069/2008 PCCS/MAG - Institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PCCS/MAG);

2.5.7 – Lei nº 13.146/2015 – LBI - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

2.5.8 – Resolução 456/2016 – AEE - Fixa normas para a educação especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotação, no âmbito do sistema de ensino do Estado do Ceará;

2.5.9 – Lei nº 2.213/2013 – Institui a redução de Carga Horária;

2.5.10 – Lei nº 2.434/2019 – Cria o Programa de Incentivo Educacional de Monitoria; **2.5.11** – Lei nº 14.040/2020 – Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

2.5.12 – Resolução nº 487/2020 – Autoriza o regime especial de atividades escolares não presenciais (remotas) no Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

2.5.13 – Lei nº 2.318/2016 – Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para suprir carências de necessidade temporária, de essencial interesse público;

2.5.14 - Lei 11.769/2018 - Determina a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas;

2.5.15 – Lei nº 2.532/2021 – Cria o Programa Avança Mais Canindé e dá outras providências;

2.5.16 - Lei 12.764/2012 – Institui o direito dos autistas e suas famílias em diversas esferas sociais;

2.5.17 – Resolução nº 502/2022 – Dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições de ensino da educação básica e dá outras providências;

2.5.18 – Lei nº 2527/2021 – Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Canindé/CE na Lei Municipal nº 1.918/2006, de 26 de janeiro de 2006, bem como e dá outras providências;

2.5.19 – Lei nº 1.190/92 – Institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município e adota outras providências;

2.5.20 – Lei nº 0010/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação;

2.5.21 – Lei Estadual nº 17.995/22 – Institui o Plano de Universalização de Ensino Estadual de Tempo Integral no âmbito da rede pública de ensino do Estado do Ceará;

2.5.22 – Lei nº 10639/03- Inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da presença da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

2.5.23 – Lei nº 11645/08- Modifica a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

2.5.24 – E demais legislações que venham a tratar do tema.

3. DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA REDE

A Estrutura da Secretaria da Educação do Município de Canindé fica composta pela seguinte estrutura:

3.1 – Secretaria Municipal da Educação.

3.2 – 08 (oito) Regionais de Ensino compostas por escolas situadas na Sede do município e 12 (doze) Regionais de Ensino compostas por escolas e Centros de Educação Infantil situadas na Zona Rural de Canindé.

3.3 – 14 (catorze) Centros de Educação Infantil, independentes, localizados na Sede do município de Canindé.

4. REORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DAS REGIONAIS DE ENSINO DA ZONA RURAL

Devido a estrutura geográfica do município de Canindé e a complexidade das escolas que compõem a rede escolar na zona rural, a Secretaria da Educação estabelece a reorganização do acompanhamento pedagógico com o objetivo de otimizá-lo, designando por ato próprio, para compor o núcleo gestor a função de Coordenador Pedagógico, considerando a escola com matrícula igual ou superior a 100 alunos e com base em três pilares:

- Fortalecimento da identidade de cada instituição escolar previsto em seu projeto político-pedagógico;
- Promover equidade no processo ensino-aprendizagem;
- Monitoramento e consolidação dos resultados.

5. CRIAÇÃO DAS MACRORREGIONAIS

Criadas com o intuito de fortalecer e integrar o contexto educacional, as MACRORREGIONAIS DE ENSINO têm como função otimizar processos diários, aumentar e melhorar a eficiência do ensino dentro das Regionais. Nesse sentido, visam proporcionar a organização e articulação de premissas que asseguram o processo educacional nas instituições de ensino e desburocratização das atividades cotidianas, além de primar pelo cumprimento das orientações didáticas e das metas estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico da escola, articular as políticas educacionais, em colaboração com a Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares; coordenar a implementação e execução das diretrizes educacionais nas regionais, voltadas para expansão e melhoria dos resultados educacionais da rede pública de ensino, além de desenvolver mecanismos de acompanhamento, monitoramento da gestão escolar que assegurem a modernização e melhoria dos serviços educacionais com foco no ensino-aprendizagem e principalmente estar próximo da comunidade local. A organização de cada MACRORREGIONAL de ensino será composta por uma equipe de GERÊNCIA EDUCACIONAL e serão descentralizadas conforme tabela abaixo:

| MACRORREGIONAIS | TIPIFICAÇÃO | REGIONAIS |
|-----------------|----------------------------------|--|
| A | Educação Infantil | Sede |
| B | Fundamental Anos Iniciais | Sede |
| C | Fundamental Anos Finais | Sede |
| D | Zona Rural | Transval, Logradouro, Targinos, Esperança, Iguaçu, Ipu e Japuara |
| E | Zona Rural | Bonito, São Serafim, Vazante do Curu, Salitre e Caiçara. |



6. DA TIPIFICAÇÃO DAS REGIONAIS/ESCOLAS

As Escolas da Rede Municipal passam a ser tipificadas conforme o número de matrícula, localização, modalidade de ensino.

| | |
|----------------|--|
| TIPO A+ | Escolas / regionais com matrícula superior a 1000 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral , situadas na sede ou na zona rural do município. |
| TIPO A | Escolas / regionais com matrícula superior a 1000 alunos , situadas na sede ou na zona rural do município. |
| TIPO B+ | Escolas/ regionais com matrícula entre 501 e 999 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral , situadas na sede ou zona rural do município. |
| TIPO B | Escolas/regionais com matrícula entre 501 e 999 alunos , situadas na sede ou na zona rural do município. |
| TIPO C+ | Escolas/regionais com matrícula entre 251 e 500 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral situadas na sede ou zona rural do município. |
| TIPO C | Escolas/regionais com matrícula entre 251 e 500 alunos , situadas na sede ou zona rural do município. |
| TIPO D | Escolas/regionais com matrícula até 250 alunos , situadas na sede ou zona rural do município. |
| TIPO D+ | Escolas/regionais com matrícula até 250 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral situadas na sede ou zona rural do município. |
| TIPO E | Escolas/regionais com matrícula até 100 alunos , situados na sede ou zona rural do município. |
| TIPO E+ | Escolas/regionais com matrícula até 100 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral situadas na sede ou zona rural do município. |
| TIPO I | Escolas/regionais com matrícula exclusivas de turmas de tempo integral situadas na sede ou zona rural do município. |
| EI 1 | CEIs com matrícula até 100 alunos . |
| EI 1 + | CEIs com matrícula até 100 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral , situadas na sede do município. |
| EI 2 | CEIs com matrícula entre 101 e 300 alunos . |
| EI 2 + | CEIs com matrícula entre 101 e 300 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral , situadas na sede do município. |
| EI 3 | CEIs com matrícula superior a 300 alunos . |
| EI 3 + | CEIs com matrícula superior a 300 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral , situadas na sede do município. |
| ESP | Centro de EJA. |

Parágrafo único: Diante do levantamento de dados realizado pelo setor responsável da Secretária da Educação, será analisado junto aos gestores a lotação de servidores de acordo com a realidade de cada escola e/ou CEIs, a tipificação da regional e obedecendo aos critérios e orientações descritos nesta portaria.

7. COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR

7.1 – A carga horária semanal de trabalho do professor do Grupo Operacional do Magistério da Educação Básica – MAG será de 20 ou 40 horas semanais sendo destinado 1/3 da carga horária para atividades extraclasse na escola, conforme a Lei que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e salários dos profissionais do Magistério do Município de Canindé. Desta forma, a carga horária semanal do professor será dividida na seguinte proporção: 27 horas de regência, ou 67% e 13 horas de atividades extraclasse, ou 33%, para uma jornada de 40 horas semanais e 13 horas de regência, somando-se a 07 horas de atividades extraclasse, para uma jornada de 20 horas semanais.

7.2 – O tempo destinado às atividades pedagógicas, previsto no PCCRS no artigo 18 (alínea b), as horas atividades deverão prioritariamente ser desenvolvidas na escola sede da Regional, o que corresponde a 13 horas de atividades. Compreenderá o desenvolvimento de estudos, planejamento e avaliação em momentos individuais e/ou coletivos, estudos estes para permitir a formação continuada na própria escola/regional ou momentos formativos ofertados pela SME, por meio de suas coordenadorias. O planejamento das atividades pedagógicas que inclui o planejamento de aulas, preparação de materiais didáticos, assim como ações voltadas para as avaliações externas e outras atividades integrantes do currículo escolar municipal. No processo de elaboração do calendário de aulas, cabe ao coordenador pedagógico juntamente com o diretor, previamente autorizado pela SME, estabelecer um cronograma que viabilize uma articulação na escola/regional no sentido de organizar o maior número de professores nos referidos momentos.

7.3 – A formação continuada dos professores em serviço funciona como pressuposto para validação de uma boa gestão de sala de aula, o que está pautado no art. 18 parágrafo II e deve ser irrecuperável. Cabe, portanto, ao coordenador organizar previamente a ausência do referido professor; e ao professor cabe a participação de acordo com o calendário de formação continuada municipal independente das horas atividades. A ausência do professor ocasionará perdas previstas no PCCRS.

7.4 – Os professores em regência de classe, poderão exercer, excepcionalmente, carga horária suplementar, em função de carência existente no ensino municipal. Devendo ser respeitada a distribuição de categoria de horas (atividades de regência de classe e atividades pedagógicas).



7.5 – A participação do professor no planejamento e na formação continuada, através de momentos de interação, tem caráter cogente a sua função docente para estimular o debate e a reflexão, sua cooperação e senso de envolvimento na elaboração ou atualização do Projeto Político-Pedagógico da escola.

| QUADRO DESCRITIVO | | | |
|-------------------|----------|---|--|
| CARGA HORÁRIA | REGÊNCIA | PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO | MALE |
| 20h | 13h | 4h – Necessariamente na escola, salvo quando for informado com antecedência, sobre formações oficiais propostas pela SME. | 3h – Formação em local de livre escolha do professor, desde que previamente acordado com a equipe gestora da regional/escola, devendo ajustar-se ao mapa de aula da escola, e não a condição exigida pelo professor. |
| 40h | 27h | 8h – Necessariamente na escola, salvo quando for informado com antecedência, sobre formações oficiais propostas pela SME. | 5h – Formação em local de livre escolha do professor, desde que previamente acordado com a equipe gestora da regional/escola, devendo ajustar-se ao mapa de aula da escola, e não a condição exigida pelo professor. |

7.6 – Cabe ao núcleo gestor de cada regional de ensino/escola/CEI, articular e organizar as atividades extraclasse dos professores, de forma a permitir semanalmente horários coletivos e individuais, destacando esses momentos como forma de integração da equipe escolar para a elaboração ou revisão do Projeto Político-Pedagógico, voltado a atingir as metas de proficiência nos índices do IDEB/SPAECE e na redução dos indicadores de aprendizagem e infrequência escolar (busca ativa), fortalecendo a formação continuada de professores e a eficácia da utilização de 1/3 da carga horária para estudo e planejamento. Os coordenadores pedagógicos em consonância com a SME – Setor Pedagógico – são responsáveis pela construção de um plano de formação continuada, estabelecendo metas, objetivos, eixos de estudo e avaliação mensal das atividades desenvolvidas.

7.7 – De acordo com o ANEXO X da Lei n.º 2.069 de 24 de novembro de 2008 do Plano de Cargos, Carreiras e Salário dos Profissionais do Magistério que institui os critérios de Avaliação de desempenho é necessário considerar sobre as ausências justificadas de professores:

I - As faltas justificadas decorrem de caso fortuito ou interesse particular, não caracterizado como concessão, cabendo ao(a) professor(a) encaminhar solicitação junto a um(a) dos(as) representantes do Núcleo Gestor. Caberá ao(a) responsável pela autorização da falta justificada emitir documento que ateste sua ciência e concordância, bem como discrimine, em acordo com o(a) professor(a), como se dará a recuperação da respectiva carga horária;

II - Observa-se que a recuperação poderá ocorrer até o mês subsequente à ocorrência da falta. Pode o(a) professor(a) ter sua carga horária recuperada mediante professor(a) substituto(a), não cabendo assim nova recuperação, visto que o corpo discente não teve prejuízo em sua carga horária;

III - Atenta-se que o(a) professor(a) substituto(a) deverá ter como formação mínima o ensino médio completo, além de cumprir o Plano de Aula programado adequadamente;

IV - Deverá seguir o critério da escala de assiduidade da Avaliação de Desempenho do professor que obtiver de 01 a 03 faltas justificadas no decorrer do mês.

8. MAPA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PLANEJAMENTO

INFANTIL I: Ficam reservadas 03h semanais para estudo e 02h semanais para planejamento dos professores lotados nessas turmas, sendo estas horas não concomitantes com os horários de regência.

CRECHE E PRÉ ESCOLA: Ficam reservadas 06h semanais de estudo e 02h semanais de planejamento, sendo estas horas não concomitantes com os horários de regência. Priorizando o máximo de professores possível por estudo e planejamento pela faixa etária das turmas.

ENSINO FUNDAMENTAL E EJA: Ficam reservadas 06h semanais de estudo e 02h semanais de planejamento, sendo estas horas não concomitantes com os horários de regência. Fica estabelecido que a SME e a gestão da escola deverá organizar os horários de formação e planejamento, respeitando os horários de regência de sala dos professores. Os horários de estudo e planejamento deverão ocorrer na sede das regionais, obedecendo ao que está descrito na lei do PCCS/MAG.

| CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
| ETAPAS | ANO | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| Educação Infantil | Infantil I | X | | | | |
| | Infantil II | | X | | | |
| | Infantil III | | | X | | |
| | Infantil IV | | | | X | |
| | Infantil V | | | | | X |
| ETAPAS | ANO | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| Ensino Fundamental I | 1º ANO | | X | X | | |
| | 2º ANO | | X | X | | |
| | 3º ANO | | X | X | | |
| | 4º ANO | | | | X | X |
| | 5º ANO | | | | X | X |
| ETAPAS | ÁREAS | Segunda- | Terça- | Quarta-feira | Quinta- | Sexta- |



| | | feira | feira | | feira | feira |
|------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| Ensino Fundamental II | Linguagens e códigos | | X | | | |
| | Matemática | | | | X | |
| | Ciências da Natureza | | | | X | |
| | Ciências Humanas | | | X | | |
| ETAPAS | SEGMENTO | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
| EJA | 1º | | | | X | |
| | 2º | | | | X | |
| | 3º | | | | | X |
| | 4º | | | | | X |

OBSERVAÇÃO: No ato da lotação, quando convocada, a gestão escolar deve apresentar ao setor de gestão da SME a planilha de regência e horas atividades e de estudos e planejamento de todos os professores. Ao término da segunda semana letiva deverá encaminhar o calendário de formação, que deverá ser protocolado com cópia no setor competente.

9. CRITÉRIOS GERAIS DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES

9.1- A lotação dos professores efetivos se dará a partir da escola polo de cada regional de ensino, obedecendo a ordem de maior quantitativo de matrícula por escola.

Etapa 1. O professor efetivo será lotado na escola polo da regional;

Etapa 2. O professor efetivo será lotado na 2ª escola da regional em número de matrícula; e assim sucessivamente, até a lotação final de todos os professores efetivos.

9.2 – O processo de lotação dos professores, em cada Unidade Escolar das Regionais de Ensino e dos Centros de Educação Infantil, deve considerar a Habilitação do professor, o número de turmas ofertadas e componentes curriculares constantes no mapa curricular, observando as normas estabelecidas na portaria que normatiza o processo de matrícula, observando a seguinte ordem de prioridade, ressalvados os critérios conforme a lei que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Canindé, bem como suas alterações e dispositivos, se houver. I - Professores efetivos com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; II - Professores efetivos com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais; III – Professores efetivos com parecer através de planilhas de acompanhamento pedagógico com *feedback* e/ou relatórios escritos.

9.3 – Os servidores que se encontram em processo de **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, devem ser lotados conforme orientações e determinações especificadas nos laudos médicos, ficando o servidor responsável ao término do vencimento de seu documento, comunicar ao setor de RH da Secretaria Municipal da Educação, cabendo a este mesmo setor, o acompanhamento mensal desses servidores, referentes aos períodos e/ou vencimentos dos processos de readaptação, com a participação dos gestores das Regionais de Ensino, devendo ficar atentos a esses prazos. Caso não se cumpra as orientações acima, o servidor ficará sujeito a sanções pertinentes a sua função de acordo com a forma da lei.

9.4 – OS SERVIDORES que protocolaram ou requereram licença (de qualquer natureza), deverão se afastar de sua função, apenas mediante a portaria que assegura o direito ao que foi requerido. Deverão retornar a sua função no fim da licença sem qualquer ligação ou ofício por parte do setor de RH e nos casos de renovação, estas devem ser efetuadas em tempo hábil, de acordo com o término da licença anterior, a fim de evitar transtornos ou prejuízo salarial. Os servidores que apresentam atestados até três dias protocolam na própria unidade escolar junto aos gestores e a partir de quatro dias protocolam no RH da Secretaria Municipal da Educação, devendo o servidor apresentar cópia do requerimento na escola, CEI ou local de lotação.

9.5 – A lotação das turmas de Educação Infantil, nos CEI's, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na EJA etapas I e II, deverá ser feita por professores licenciados em Pedagogia ou professores de nível médio, na modalidade Normal (que demonstrem habilidade, vivência e experiências anteriores em turmas de alfabetização), que sejam efetivos da rede municipal de Ensino.

9.5.1 – A lotação dos professores deve obedecer aos seguintes critérios:

Infantil I: Dois professores com expedientes corridos, e um auxiliar de berçário. O professor em readaptação, poderá ser lotado como titular, nessas turmas.

Infantil II: Um professor polivalente com 20h, mais um professor auxiliar readaptado ou auxiliar de sala contratado.

Infantil III e IV: Deve ter lotação máxima de três professores, lotados por campo de experiência, havendo rodízio para melhor desenvolvimento das crianças.

Infantil V: Um professor polivalente com 20h.

9.5.2 – Em último caso, esgotadas todas as possibilidades, no que concerne o item 9.2, poderão ser lotados professores efetivos com licenciaturas específicas, e que demonstrem habilidades com esta etapa de ensino.

9.5.3 – A lotação das turmas de 1º e 2º ano nas escolas municipais deverá ser feita por professores essencialmente efetivos, com licenciatura em pedagogia e com formação adequada em cursos de alfabetização e comprometimento com esse processo, haja vista a sua excepcionalidade vinculada ao SAEB/SPAECE. Esses professores devem ser lotados de forma polivalente com carga horária de 18h, reservadas 2h de aulas `a disciplina de educação física. Nas turmas integrais seguirá a organização dois, com um professor com 27 h/a e o segundo com o restante da carga horária.

9.5.4 – A lotação dos professores de 3º e 4º ano deverá ser feita com professores licenciados em pedagogia e devem ser prioritariamente supridas por professores polivalentes, lotados nas turmas de 1º, 2º e 5º ano.



9.5.5 – A lotação das turmas de 5º ano nas escolas municipais deverá ser feita por professores essencialmente efetivos, com licenciatura em pedagogia e com formação adequada em cursos de alfabetização e comprometimento com esse processo, haja vista a sua excepcionalidade vinculada ao SAEB/SPAECE. Esses profissionais devem ser lotados em organização dois, reservadas 2h de aulas à disciplina de educação física, sendo uma aula em horário extraclasse.

9.6 – A lotação das turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental será feita por componente curricular, considerando a área do conhecimento a que se vincula a sua habilitação.

9.7 – A lotação dos professores em escolas/turmas que ofertam o ensino em tempo integral, deve se dar de forma que o professor receba lotação exclusiva nesta escola para facilitar o planejamento estratégico e filosófico da escola.

9.8 – A lotação de professores no CEJAM deve ser exclusiva, de forma a contribuir para o planejamento estratégico e fortalecer a filosofia de trabalho da escola.

9.9 – Os servidores administrativos poderão assumir a função de cuidadores e monitores de transportes, em última hipótese, e ainda havendo carência no atendimento, será designado temporariamente um servidor com perfil para o desempenho da função, podendo ser um monitor/assistente de sala.

9.10 - Monitores de arte - Reinscrição dos monitores de artes, do quadro efetivo do município, nas escolas mediante a construção e elaboração de um plano específico de trabalho que contemplem a parte diversificada do currículo e do Projeto Entrelaços.

9.11- Gestores e coordenadores - A SME conduzirá um processo seletivo de gestores escolares em cumprimento a lei 14.113/2020 que indica o processo seletivo como um dos condicionantes do complemento do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado. No cumprimento da lei nº 10/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação, referente à meta 19 estabelece assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

10. REMOÇÃO DE SERVIDORES

10.1 – A remoção a pedido do servidor se dará no período de 09 a 11 de janeiro, podendo ser requerida, também, na primeira semana do mês de julho, devendo comunicar de forma antecipada ao gestor da unidade escolar na qual esteja lotado. Serão resguardados os aspectos contidos no artigo 48 do Regime Único do município.

10.2 – O servidor deverá procurar o Setor de Gestão da Secretaria da Educação para dar prosseguimento ao processo de remoção.

10.3 -A remoção a pedido é de iniciativa do servidor, mas está condicionada ao interesse da Administração na remoção requerida, que poderá de acordo com sua a discricionariedade, analisar se o interesse particular do servidor e o interesse público são convergentes.

10.4 – A remoção por ofício ocorrerá por interesse da administração que deve ser objetivamente motivada, apontando a causa e os efeitos que determinaram a prática deste ato e será acompanhado por relatório assinado pelo Núcleo Gestor e Conselho Escolar da instituição. Sendo comprovada a conduta inapropriada do servidor no exercício de suas atribuições, o gestor poderá removê-lo, excepcionalmente, em qualquer período do ano letivo.

11. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

11.1 – O Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CEJAM) deverá ofertar num único espaço de estudos, todas as etapas do Ensino Fundamental na modalidade EJA, na forma presencial. Após a matrícula e enturmação dos alunos, ocorre o processo de lotação de professores na Educação de Jovens e Adultos – EJA, para os anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser feita por Professor Licenciado em pedagogia de acordo com as prerrogativas legais, respeitando a proporcionalidade de regência e períodos reservados para estudos e planejamento. A lotação de professores na Educação de Jovens e Adultos EJA, para os anos finais do Ensino Fundamental deverá ser feita por um Professor licenciado no componente curricular da área do conhecimento em que o mesmo se propõe a lecionar, de acordo com as prerrogativas legais, respeitando a proporcionalidade de regência e períodos reservados para estudos e planejamento.

11.2 – A modalidade EJA, de nível fundamental, deverá ser composta de dois segmentos, cada um com duas etapas de ensino, o 1º segmento – referente à etapa I (EJA I – 1º / 2º / 3º ano) e à etapa II (EJA II – 4º / 5º ano); 2º segmento – referente à etapa III (EJA III – 6º e 7º ano) e à etapa IV (EJA IV – 8º e 9º ano), de acordo com o mapa curricular da modalidade.

11.3 – SÃO ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DE EJA

Deverá ter afinidade e perfil correspondente e terá dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Promover ensino personalizado, possibilitando um atendimento específico ao estudante;
- b) Propor situações de aprendizagem que levem em consideração aos saberes e as experiências previamente conquistadas pelo estudante, articulando seu letramento e a vida social ao conhecimento institucionalizado;
- c) Empreender uma metodologia específica e adequada ao público atendido;
- d) Fomentar o incentivo ao protagonismo do estudante, a partir de práticas pedagógicas que favoreçam o trabalho colaborativo;
- e) Realizar mediação pedagógica utilizando as metodologias ativas;
- f) Criar propostas avaliativas com caráter diagnóstico, formativo, participativo, processual, contínuo e cumulativo, fazendo prevalecer os aspectos qualitativos do estudante sobre os quantitativos;
- g) Intervir pedagogicamente ao longo do processo para a retomada de aprendizagens não consolidadas;
- h) Acompanhar a frequência de aluno diariamente e propor estratégias de busca ativa com os alunos infrequentes;
- g) Participar e promover ações de busca ativa em casos extremos juntamente com os demais membros da comunidade escolar.



- i) Desenvolver um trabalho integrado com professores da escola, de forma a não comprometer o atendimento do aluno no período de recesso do professor de acordo com o cronograma elaborado pelo Núcleo Gestor;
- j) Elaborar e/ou organizar material complementar ao livro didático utilizado pelo aluno; planejar e realizar oficinas e outras atividades pedagógicas para favorecer o processo de aprendizagem do aluno;
- k) As faltas cometidas no âmbito dessa carga horária serão tratadas na forma do que rege o Estatuto do Magistério dos Servidores Públicos e o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

12- TEMPO INTEGRAL

O Ensino em Tempo Integral será ministrado progressivamente nas escolas de ensino fundamental, como preconiza a Lei 9394/96 tem como objetivo a ampliação gradativa do tempo de permanência do estudante na escola.

12.1 – Para ampliar o processo educativo e investir na melhoria da aprendizagem tendo em vista que as turmas dos anos finais do ensino fundamental ainda não alcançaram o desempenho desejado, todas as turmas de 9º ano do município de Canindé funcionarão em tempo integral. Em concordância a Lei Estadual nº 17.995/22 – Institui o Plano de Universalização de Ensino Estadual de Tempo Integral no âmbito da rede pública de ensino do Estado do Ceará;

12.2 – O ensino de tempo integral, ministrado progressivamente nas escolas de ensino fundamental, como preconiza a Lei 9394/96 tem como objetivo a ampliação gradativa do tempo de permanência do estudante na escola, devendo seguir os princípios e referências didático-pedagógicas da escola, contidos no seu Projeto Político-Pedagógico;

12.3 – O ensino de tempo integral será composto de 35 horas distribuídas em 33 horas-aulas de componentes curriculares da base e 02 horas-aulas diversificadas. Essa divisão é importante para garantir a diversificação do currículo.

12.4– Os professores lotados nas turmas de tempo integral devem estar cientes dos aspectos de funcionamento e organização curricular. A proposta de tempo integral para dar certo depende de um forte envolvimento dos professores para proporcionar o currículo diversificado tendo em vista a proposição dos componentes curriculares diversificados. Nesse sentido, é imprescindível que o professor se identifique com essa proposta, sinta-se motivado a fazer parte dela e manifeste interesse em atuar de acordo com as diretrizes de funcionamento e organização.

12.5 – A oferta da parte diversificada nas turmas de tempo integral deve promover a formação do desenvolvimento humano, partindo da elaboração de projetos que contemplem aspectos socioemocionais das competências gerais da Base Nacional Comum Curricular e temas integradores do Documento Curricular Referencial do Ceará, assim como o desenvolvimento das atividades do Projeto Entrelaços.

QUADRO DE ATIVIDADES DIVERSIFICADAS -ENTRELAÇOS

TURMAS DE TEMPO INTEGRAL

| EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
|---|-----------------------|------------------------------|
| Atividades Bimestrais | Carga Horária | Total de Carga Horária Anual |
| Atividades do Circuito Arte Canindé | 02 | 80 |
| Atividades do Circuito Estudantil | 02 | |
| Atividades da Jornada Científica Canindé | 02 | |
| Projetos | 02 | |
| FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS | | |
| Atividades Bimestrais | Carga Horária Semanal | Total da Carga Horária Anual |
| Atividades do Circuito Arte Canindé | 02 | 80 |
| Atividades do Circuito Estudantil | 02 | |
| Atividades da Jornada Científica Canindé | 02 | |
| FUNDAMENTAL ANOS FINAIS | | |
| Atividades Bimestrais | Carga Horária | Total da Carga Horária Anual |
| Atividades do Circuito Arte Canindé | 02 | 80 |
| Atividades do Circuito Esportivo Estudantil | 02 | |
| Atividades da Jornada Científica Canindé | 02 | |

12.6- As atividades do Circuito Canindé Arte são: (i) teatro (monólogo ou grupo); (ii) música (paródia); (iii) Desenho; (iv) Tiktok; (v) Dança e (vi) Fotografia.

12.7-As atividades do Circuito Estudantil são: (i) Futsal; (ii) Vôlei; (iii) Handball; (iv) Basquete; (v) Dama; (vi) Xadrez; (vii) Mini-atletismo; (viii) Queimada; (ix) Capoeira; (x) Cabo de guerra; (xi) Dança das cadeiras e (xii) Futebol de travinha.

12.8- As atividades da Jornada Científica Canindé são: (i) História de Canindé; (ii) Feira literária e (iii) Projeto STEAM.

13. EDUCAÇÃO INCLUSIVA – AEE



A lotação de Professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) foi instituída pela resolução CNE/CEB, nº 4, de 02 de outubro de 2009. Tem como objetivo, entre outros, prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial, devendo integrar a proposta pedagógica da escola. O AEE deve ser oferecido na forma complementar a formação de estudantes com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento e de forma suplementar a formação de estudantes com altas habilidades e superdotação, sendo assegurada dupla matrícula nos termos do art. 8º do decreto presidencial nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 que alterou o decreto presidencial nº 6.253 de 13 de novembro de 2007.

- a) A lotação de Professores do AEE deve ser de 20 ou 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, reservando o horário de 33% de sua carga horária total para planejamento e estudos do professor, onde deverá ocorrer nos espaços da escola ou em espaços eventualmente predeterminados pela SME, conforme quadro descritivo abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | NÚMERO DE ALUNOS | CARGA HORÁRIA |
|--|----------------------|---|
| Regionais com até 20 alunos para atendimento especial | Até 20 alunos | 20h – Atendimento especializado, 20h de regência em sala de aula e horário de estudo, planejamento e MALE, correspondentes. |
| Regionais com mais de 20 Alunos para atendimento especial. | Superior a 20 alunos | 40h – Atendimento especializado e horário de estudo, planejamento e MALE, correspondentes. |

- b) Para atuar nas turmas de AEE, o professor deverá ser efetivo e/ou em processo de readaptação da rede municipal e ter curso de licenciatura plena em Pedagogia, licenciatura plena em qualquer disciplina do currículo, deverá ter curso de especialização em uma das áreas da Educação Especial e poderá ser reconduzido pelo núcleo gestor da escola, mediante relatório de atividades desenvolvidas pelos professores regentes da sala de AEE assinado pelos gestores e Conselho Escolar.
- c) Esgotado o banco de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (2022-2023), havendo carência na rede de ensino, respeitando os critérios estabelecidos no item b e as prerrogativas constantes em edital, cabe a Secretaria da Educação conduzir o processo de análise e lotação de servidores.
- d) Prioritariamente haverá avaliação e recondução ou não dos servidores (intérpretes de libras e profissionais de braille) que encerraram seus contratos em 31 de dezembro de 2022, ainda havendo carência, deverão ser respeitadas as orientações contidas no item seguinte desta portaria.
- e) O setor de Gestão e Rh em consonância com o pedagógico realizará seleção aberta para composição de um banco de reserva e suprimento de carência para intérpretes de libras e de profissionais que atuam com o sistema braille. Estes deverão se submeter às exigências dos setores, tais como: currículo, curso e perfil.

Parágrafo único: O professor lotado na sala de AEE poderá auxiliar no atendimento de alunos que apresentem déficit de aprendizagem, com o objetivo de recompor as aprendizagens identificadas em sala ou em outros processos diagnósticos aplicados pela instituição escolar.

13.1 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA – CUIDADORES

- a) Os cuidadores de crianças com deficiência devem ser preferencialmente, professores em processo de readaptação funcional, em consonância com o laudo médico pericial.
- b) No caso de esgotadas todas as possibilidades de lotação de professores em readaptação, como cuidadores, poderá ser lotado um servidor administrativo efetivo em readaptação funcional, ou apto nos casos, em que não comprometam as atividades da escola.
- c) Em última hipótese, e ainda havendo carência no atendimento, será designado temporariamente um servidor com perfil para o desempenho da função, podendo ser um monitor/assistente de sala.

13.2- A orientação da lotação para cuidadores deve observar os seguintes critérios:

13.2.1- Possuir laudo médico contendo CID 10 OU CID11 da doença. No caso dos autistas. O **CID-11** reuniu todos os transtornos que fazem parte do espectro, como o autismo infantil, a síndrome de Asperger e o transtorno desintegrativo da infância, em um único diagnóstico, que passou a ser Transtorno do Espectro do Autismo.

- a) Constar no laudo o nome da deficiência. Ex: Cid 10 F84.0 (Autismo Infantil);
- b) Alunos que apresentam necessidade total de uma pessoa para se locomover, se alimentar e se higienizar (**Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**);
- c) Alunos autistas graves e severos, precisarão serem observados para a identificação do nível de autismo
- d) Alunos com deficiência intelectual e TGD, também precisarão ser observados para avaliação do grau de irritação e necessidade de um cuidador;

13.3- Será instituída uma comissão que será responsável pela apreciação das solicitações de lotação para cuidadores, observando dentro da legalidade, todos os aspectos que envolvem as necessidades específicas apresentadas pelo aluno como: mobilidade, higiene, alimentação, socialização, etc. Todos os casos citados no item **13.2.1** deverão ser avaliados pela comissão.

14. PSICÓLOGO E ASSISTENTES SOCIAIS

A rede pública Municipal de educação básica contará com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. Essas equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, além de considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

14.1 Psicólogos – O objetivo do psicólogo escolar é estruturar um ambiente de aprendizagem saudável, acolhedor e seguro de maneira que seja possível fortalecer a ligação familiar e escolar no contexto em sociedade. O acompanhamento e apoio psicológico intervém em questões de conflitos interpessoais de maneira a atuar na solução e prevenção de problemas relacionados ao processo de socialização e aprendizagem dentro do ambiente escolar.

14.2 Assistentes Sociais – A presença do assistente social no ambiente da escola deve facilitar o acesso aos serviços socioassistenciais, por meio das informações, encaminhamentos, inserção e atendimento em programas – sejam da própria escola, sejam dos diferentes setores que compõem a rede de atendimento à família e seus sujeitos. O assistente social é um articulador estratégico no atendimento aos alunos e suas famílias, por um conjunto de ações integradas de orientações que podem contribuir para promover melhoria no desempenho escolar dos alunos.



14.3 ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL

Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições:

1. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem, além de participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
2. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
3. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
4. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
5. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
6. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
7. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola, colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos, propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
8. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial e promover ações de acessibilidade;
9. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.

14.4 ATRIBUIÇÕES DA (O) ASSISTENTE SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A inserção de profissionais de serviço social nas redes públicas de educação básica, e mais amplamente na política de educação, está no bojo da garantia e acesso aos direitos sociais, como direito do cidadão e dever do Estado.

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
3. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
4. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação, contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
6. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola e promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
7. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado, contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar, além de favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais e participar de ações que promovam a acessibilidade;
8. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
9. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
10. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
- 11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
12. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
13. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
14. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
15. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

15. EDUCAÇÃO INFANTIL

Atende crianças em turmas de creche de 0 a 3 anos e em turmas de pré-escolar de 4 a 5 anos. Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral, “em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (art. 29 da LDB). A educação infantil é duplamente protegida pela Constituição Federal de 1988: tanto é direito das crianças como é direito dos(as) trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais em relação a seus filhos e dependentes. Seus objetivos, princípios e metodologias devem estar contemplados no Projeto Político-Pedagógico da escola. Ou seja, a educação infantil é um exemplo vivo da indivisibilidade e interdependência que caracterizam os direitos humanos, pois reúne em um mesmo conceito vários direitos: ao desenvolvimento, à educação, ao cuidado, à saúde e ao trabalho. (CF, art. 7º, XXV, e art. 208, IV). Seu reconhecimento na Constituição de 1988 é expressão do dever de toda a sociedade, representada pelo Estado, com o cuidado das crianças pequenas, e sua implementação representa o enfrentamento das desigualdades de gênero, entre homens e mulheres, pais e mães. A Educação Infantil deve funcionar em creches, pré-escolas, centros ou núcleos de Educação Infantil como também em salas anexas a escolas de Ensino Fundamental que atendem crianças de 0 até 14 anos de idade. Os CEIs situados nas regionais de ensino, situados na zona rural e/ou distritais, devem prioritariamente resguardar a garantia de matrícula de alunos a partir de 06 meses de idade completos na data limite do dia 31 de março do ano letivo.

15.1 CRITÉRIOS PARA A LOTAÇÃO/RECONDUÇÃO DE PROFESSORES/FUNICIONÁRIOS EFETIVOS BERÇARISTAS EM 2023.

Os professores e funcionários que estão em exercício de suas funções, lotados no berçário, ao final de ano letivo de 2022, deverão ser submetidos a avaliação de desempenho na função da qual exerceram para que haja recondução ao cargo. A avaliação será realizada pela Gestão Escolar, Conselho Escolar e pelo Técnico da Secretaria de Educação responsável pela creche/escola/regional.

- a) Assiduidade: O profissional que atua nessas turmas deve ampliar os vínculos com as crianças, para isso a presença desse professor em sala é fundamental para o desenvolvimento de cada aluno. Dessa forma, a ausência constante (justificada ou não) ou envio de substitutos com frequência dificultam esse processo;
- b) Organização: organizar a ação pedagógica para desempenhar as dimensões do cuidar, do educar;
- c) Compromisso: proporcionar momento de trocas e descobertas em que as crianças possam usar a imaginação, criatividade e inocência;
- d) Responsabilidade: o professor deve criar condições favoráveis para que as crianças se sintam seguras e aprendam a viver em coletividade, além de manter o ambiente, sempre, saudável e acolhedor.



e) Aptidão: os profissionais lotados nas turmas de berçário, devem apresentar condições físicas/emocionais e psicológicas para desempenhar o seu trabalho.

16. AMBIENTES E ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Os profissionais lotados nesses ambientes deverão apresentar ao núcleo gestor escolar um plano de ação que será desenvolvido anualmente e será analisado pela coordenação da escola e pela Secretaria da Educação do Município de Canindé.

16.1.1-CENTRO DE MULTIMEIOS/BIBLIOTECA: Deverá ter atividades nos turnos de funcionamento da escola. A coordenação das atividades do Centro de multimeios será assumida somente por 01 professor readaptado com 40 horas semanais de trabalho distribuídas nos turnos de funcionamento da escola. Caso o professor não esteja dentro dos critérios estabelecidos, ele deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria da Educação para que seja lotado em outra escola.

16.1.2-LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA:

O Laboratório Educacional de Informática é um ambiente que fica à disposição dos professores e alunos, especificamente dispostos em escolas que ofereçam ensino fundamental. Será assumida somente por 01 professor readaptado com 40 horas semanais de trabalho distribuídas nos turnos de funcionamento da escola. Caso o professor não esteja dentro dos critérios estabelecidos, ele deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria da Educação para que seja lotado numa outra escola.

16.1.3-PROFESSORES E/OU ASSISTENTES DAS TURMAS EM TEMPO INTEGRAL:

Os professores em processo de readaptação poderão atuar como assistentes no funcionamento e logística diária nas escolas que ofereçam turmas em tempo integral. Esses professores devem atuar como suporte à gestão no funcionamento diário das aulas. Será assumida somente por 01 professor readaptado regente com 40 horas semanais de trabalho distribuídas nos turnos de funcionamento da escola. Caso o professor não esteja dentro dos critérios estabelecidos, ele deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria da Educação para que seja lotado numa outra escola.

16.2-Não havendo professor efetivo em processo de readaptação, excepcionalmente, poderão ser lotados servidores efetivos, desde que obedeçam aos seguintes critérios:

I. ser professor efetivo com carga horária de 40 h semanais e ter conhecimentos certificados sobre as atividades a serem desempenhadas no ambiente de atuação;

II. ser servidor administrativo efetivo com carga horária de 40 h semanais, que demonstre notório saber no ambiente de atuação.

17. PROFESSORES EM READAPTAÇÃO

São tipos de readaptação:

VOCAL: Professores/servidores com tais laudos podem ser lotados como cuidadores e assistentes de sala ou de turmas integrais conforme tabela abaixo, desde que não forcem a voz.

ESTRESSOR: Professores/servidores com tais laudos podem ser lotados em ambientes como biblioteca, sala de informática, portarias e como assistentes de turmas integrais, conforme tabela abaixo.

FÍSICO: Como articuladores de projetos e programas a serem desenvolvidos na escola e como assistentes de turmas integrais, conforme tabela abaixo.

- O professor com readaptação de função poderá exercer outras atividades correlatas com o cargo ou função de professor, considerando o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.
- Desta forma, considerando a legislação, o professor com readaptação de função, comprovada a partir de laudo médico atualizado, poderá ser lotado em ambientes de apoio educacional na escola, desde que observada a condição recorrente da doença a que foi acometido e o perfil necessário para a devida função, sujeito a autorização administrativa da SME.
- Caberá a Regional de Ensino/Escola/CEI, realizar a devida lotação de acordo com as orientações contidas neste documento, dos professores com readaptação de função no ambiente ou serviço de apoio educacional mais adequado ao profissional e as demandas da escola considerando seu PPP e turnos de funcionamento. Esta lotação deve ser apresentada previamente à gestão da SME para efetiva validação ou não.

OBSERVAÇÃO: É de responsabilidade do servidor manter o laudo médico atualizado e entregá-lo na SME.

| AMBIENTES POSSÍVEIS DE LOTAÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Biblioteca escolar com dois turnos de funcionamento | 01 regente com 40h semanais (Este deve atuar como articulador do PETECA) |
| Biblioteca escolar com três turnos de funcionamento | 01 regente com 40h semanais |
| Turmas de infantil I como assistentes de sala | 01 assistente com 40 horas em sala |
| Laboratórios de Informática | 01 regente por LEI com 40h semanais |
| Nas escolas como Professores Assistentes de Turmas Integrais | 01 assistente a cada 200 alunos no ensino integral com 40h semanais |
| Nas escolas com demanda para cuidadores de crianças com deficiências | 01 criança por turno, desde que respeitados os laudos médicos de readaptação temporária com 40 h semanais |
| Busca ativa/Fortalecimento da aprendizagem (Língua Portuguesa e Matemática) | 01 professor com carga horária de 40 h semanais |

18. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA CURRICULAR

- Com as novas demandas educacionais oriundas da BNCC - Base Nacional Comum Curricular e Implantação do DCRC - Documento Curricular Referencial do Ceará, o município de Canindé optou por aderir as orientações destes documentos de forma parcial, incluindo questões relevantes que



contemplam às especificidades regionais e a articulação com as avaliações externas. O município de Canindé propõe a criação de um currículo próprio que irá compor os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas/regionais a serem construídos coletivamente dentre os princípios de gestão democrática.

- b) A carga horária semanal da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 4º ano será de no mínimo 20 horas semanais e de 04 horas diárias, Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano de 21 horas semanais e para as turmas que funcionem de forma integral será de 35 horas semanais, preferencialmente nos dias: terça, quarta e quinta feira para as turmas de 2º, 5º e 9º anos.
- c) Na Educação Infantil os campos de experiência são: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimento; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
- d) No Ensino Fundamental, na modalidade regular, serão componentes curriculares obrigatórios: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Ensino Religioso, Língua Inglesa (a partir do 5º Ano) e Educação Física.
- e) No Ensino Fundamental, na modalidade tempo integral, serão componentes curriculares obrigatórios: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Ensino Religioso, Língua Inglesa (a partir do 5º Ano), Educação Física e disciplinas diversificadas.
- f) A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório, da Educação Básica, sendo facultada nos seguintes termos:
- I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II – maior de trinta anos de idade;
- III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- IV – que tenha prole.
- g) Permanece estabelecida a organização pedagógica do componente de Educação Física Escolar, conforme mapa curricular semanal do aluno, 2h/a semanais nas turmas de 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental.
- h) Nas turmas de 5º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, fica determinado 2h/a semanais no componente curricular de educação física, deverá ser ministrada a aula teórica no turno da turma, e uma aula prática, que deverá ser reservada no contraturno, e fica sob a gerência exclusiva do Núcleo Gestor de cada Regional de Ensino.
- i) As atividades Complementares Curriculares em contraturno são educativas, integradas ao currículo escolar, com ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagens que visam a formação integral dos alunos.
- j) Nas turmas de EJA, a oferta do Componente Curricular Educação Física escolar deve ser facultada ao aluno, obedecendo as prerrogativas legais.

18.1 MAPA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – REGULAR

| CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---------------|
| EU, O OUTRO E NÓS | 04 |
| CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS | 04 |
| TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS | 04 |
| ESCUA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO | 04 |
| ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES | 04 |
| TOTAL | 20 |

18.2 MAPA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – INTEGRAL

| CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---------------|
| EU, O OUTRO E NÓS | 07 |
| CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS | 06 |
| TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS | 06 |
| ESCUA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO | 07 |
| ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES | 07 |
| DIVERSIFICADAS | 02 |
| TOTAL | 35 |

18.3 MAPA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGULAR

| ÁREAS REG. CNE Nº 02/98 | COMPONENTES CURRICULARES | CÓDIGO DA DISCIPLINA (SIGE) | BASE NACIONAL COMUM ANO – 2023 | | | | | | | | | | | |
|-------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------------|----|----|----|-------|----|-------|----|----|----|----|-------|
| | | | 1º | 2º | 3º | 4º | TOTAL | 5º | TOTAL | 6º | 7º | 8º | 9º | TOTAL |
| Linguagens e Códigos | Língua Portuguesa | 1140 | 07 | 07 | 07 | 07 | 280 | 07 | 280 | 05 | 05 | 05 | 05 | 200 |
| | Educação Física | 530 | 02 | 02 | 02 | 02 | 80 | 02 | 80 | 02 | 02 | 02 | 02 | 80 |
| | Arte e Educação | 154 | 01 | 01 | 01 | 01 | 40 | 01 | 40 | 01 | 01 | 01 | 01 | 40 |
| Ciências Humanas | História | 970 | 01 | 01 | 01 | 01 | 40 | 01 | 40 | 02 | 02 | 02 | 02 | 80 |
| | Geografia | 890 | 01 | 01 | 01 | 01 | 40 | 01 | 40 | 02 | 02 | 02 | 02 | 80 |
| | Ensino Religioso | 102742 | 01 | 01 | 01 | 01 | 40 | 01 | 40 | 01 | 01 | 01 | 01 | 40 |
| Ciências da Natureza | Matemática | 1200 | 06 | 06 | 06 | 06 | 240 | 07 | 280 | 05 | 05 | 05 | 05 | 200 |
| | Ciências | 210 | 01 | 01 | 01 | 01 | 40 | 01 | 40 | 02 | 02 | 02 | 02 | 80 |



| | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Parte Diversificada | Língua Inglesa | 1130 | - | - | - | - | - | - | 40 | 01 | 01 | 01 | 01 | 40 |
| TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA | | - | 20 | 20 | 20 | 20 | 800 | 21 | 840 | 21 | 21 | 21 | 21 | 840 |

18.4 MAPA CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL – INTEGRAL – 35 h

| CAMPOS DE EXPERIÊNCIA | BASE NACIONAL COMUM ANO – 2022 | | | | |
|---|--------------------------------|--------|--------|-------|-------|
| | INF I | INF II | INF IV | INF V | TOTAL |
| EU, O OUTRO E NÓS | 07 | 07 | 07 | 07 | 280 |
| CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS | 06 | 06 | 06 | 06 | 240 |
| TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS | 06 | 06 | 06 | 06 | 240 |
| ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO | 07 | 07 | 07 | 07 | 280 |
| ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES | 07 | 07 | 07 | 07 | 280 |
| DIVERSIFICADA | 02 | 02 | 02 | 02 | 80 |
| Total Geral da Carga Horária | 35 | 35 | 35 | 35 | 1.400 |

18.5 MAPA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – INTEGRAL – 35 h

| ÁREAS REG. CNE Nº 02/98 | COMPONENTES CURRICULARES | CÓDIGO DA DISCIPLINA (SIGE) | BASE NACIONAL COMUM ANO – 2022 | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------|-----------|-------|-----------|-----------|--------------|
| | | | 1º | 2º | 3º | TOTAL | 4º | 5º | TOTAL |
| Linguagens e Códigos | Língua Portuguesa | 1140 | 14 | 14 | 14 | 560 | 12 | 12 | 480 |
| | Educação Física | 530 | 02 | 02 | 02 | 80 | 02 | 02 | 80 |
| | Arte e Educação | 154 | 01 | 01 | 01 | 40 | 01 | 01 | 40 |
| Ciências Humanas | História | 970 | 01 | 01 | 01 | 40 | 02 | 02 | 80 |
| | Geografia | 890 | 01 | 01 | 01 | 40 | 02 | 02 | 80 |
| | Ensino Religioso | 102742 | 01 | 01 | 01 | 40 | 01 | 01 | 40 |
| Ciências da Natureza | Matemática | 1200 | 12 | 12 | 12 | 480 | 11 | 11 | 440 |
| | Ciências | 210 | 01 | 01 | 01 | 40 | 02 | 02 | 80 |
| Parte Diversificada | Língua Inglesa | | | | | | | | |
| | Diversificada | 102717 | 02 | 02 | 02 | 80 | 02 | 02 | 80 |
| TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA | | - | 35 | 35 | 35 | | 35 | 35 | 1.400 |

18.6- MAPA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – INTEGRAL – 35 h

| ÁREAS REG. CNE Nº 02/98 | COMPONENTES CURRICULARES | CÓDIGO DA DISCIPLINA (SIGE) | BASE NACIONAL COMUM ANO – 2023 | | | | |
|-------------------------|---|-----------------------------|--------------------------------|----|----|----|-------|
| | | | 6º | 7º | 8º | 9º | TOTAL |
| Linguagens e Códigos | Língua Portuguesa I (eixos: análise linguística/semiótica e produção textual) | 1140 | 06 | 06 | 06 | 06 | 240 |
| | Língua Portuguesa II (eixos: Literatura e oralidade) | 1140 | 05 | 05 | 05 | 05 | 200 |
| | Educação Física | 530 | 02 | 02 | 02 | 02 | 80 |
| | Arte e Educação | 154 | 01 | 01 | 01 | 01 | 40 |
| Ciências Humanas | História | 970 | 02 | 02 | 02 | 02 | 80 |
| | Geografia | 890 | 02 | 02 | 02 | 02 | 80 |
| | Ensino Religioso | 102742 | 01 | 01 | 01 | 01 | 40 |
| Ciências da Natureza | Matemática I (número, álgebra, probabilidade e estatística) | 1200 | 05 | 05 | 05 | 05 | 200 |
| | Matemática II (geometria, grandeza e | 1200 | 05 | 05 | 05 | 05 | 200 |



| | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------|--------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|
| | medidas) | | | | | | |
| | Ciências | 210 | 02 | 02 | 02 | 02 | 80 |
| Parte Diversificada | Língua Inglesa | | 02 | 02 | 02 | 02 | 80 |
| | Diversificada | 102717 | 02 | 02 | 02 | 02 | 80 |
| TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA | | - | 35 | 35 | 35 | 35 | 1.400 |

18.7 - MAPA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

| ÁREAS REG. CNE Nº 02/98 | COMPONENTES CURRICULARES | CÓDIGO DA DISCIPLINA (SIGE) | BASE NACIONAL COMUM ANO – 2022 | | | | | |
|-------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------|------------|---------------|-----------|------------|
| | | | 1º SEGUIMENTO | | | 2º SEGUIMENTO | | |
| | | | 1ª ETAPA | 2ª ETAPA | TOTAL | 3ª ETAPA | 4ª ETAPA | TOTAL |
| Linguagens e Códigos | Língua Portuguesa | 1140 | 07 | 07 | 280 | 05 | 05 | 200 |
| | Educação Física | 530 | 01 | 01 | 40 | 01 | 01 | 40 |
| | Arte E Educação | 154 | 01 | 01 | 40 | 01 | 01 | 40 |
| Ciências Humanas | História | 970 | 01 | 01 | 40 | 02 | 02 | 80 |
| | Geografia | 890 | 01 | 01 | 40 | 02 | 02 | 80 |
| | Ensino Religioso | 102742 | 01 | 01 | 40 | 01 | 01 | 40 |
| Ciências da Natureza | Matemática | 1200 | 06 | 06 | 240 | 05 | 05 | 200 |
| | Ciências | 210 | 02 | 02 | 80 | 02 | 02 | 80 |
| Parte Diversificada | Língua Inglesa | 1130 | - | - | - | 01 | 01 | 40 |
| | Projeto de Vida | | 01 | 01 | 40 | 01 | 01 | 04 |
| TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA | | - | 21 | 21 | 840 | 21 | 21 | 840 |

18.8- MAPA DE MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO (ZONA URBANA)

| MODALIDADE | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | FUNDAMENTAL | | EJA | | |
|--------------|-------------------|--------|---------|----------|---------|-------------|---|-------------|-----------------------|----------------|
| | TURMA | INF. I | INF. II | INF. III | INF. IV | INF. V | ANOS INICIAIS | ANOS FINAIS | ETAPA I E II | ETAPA III E IV |
| Nº DE ALUNOS | | 20 | 25 | 25 | 25 | 25 | 1º ANO – 25-30 ALUNOS 2º ANO – 25-30 ALUNOS 3º ANO – 25-35 ALUNOS 4º ANO – 30-40 ALUNOS 5º ANO – 30-40 ALUNOS | 35-40 | I- 25-30 II- 30-40 | 35-40 |

18.9-MAPA DE MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO (ZONA RURAL)

| MODALIDADE | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | FUNDAMENTAL | | EJA | | |
|--------------|-------------------|--------|---------|----------|---------|-------------|---|-------------|-----------------------|----------------|
| | TURMA | INF. I | INF. II | INF. III | INF. IV | INF. V | ANOS INICIAIS | ANOS FINAIS | ETAPA I E II | ETAPA III E IV |
| Nº DE ALUNOS | | 15 | 25 | 25 | 25 | 25 | 1º ANO – 25-30 ALUNOS 2º ANO – 25-30 ALUNOS 3º ANO – 25-35 ALUNOS 4º ANO – 25-35 ALUNOS 5º ANO – 25-35 ALUNOS | 25-35 | I- 25-30 II- 25-35 | 25-35 |

OBSERVAÇÃO: Nas turmas de multiano na zona rural, o processo de enturmação ocorrerá em consonância com a secretaria de educação de acordo com as especificidades de cada Regional.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido às instituições de ensino municipais que a comercialização de qualquer natureza, cessão do uso de dependências e acolhimento de projetos e anúncios de terceiros, deverão ser comunicadas e solicitadas previamente a autorização na Secretaria de Educação.

Os casos omissos nesta portaria devem ser analisados e resolvidos conforme parecer legal emitido por técnicos da SME, sendo atestado e validado por sua representante legal, respeitando as normas legais vigentes.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Canindé, 05 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 002/2023 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 1.190, de 23 de Janeiro de 1992 e 2.527/2021, de 20 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o processo nº 841/22 do Instituto de Previdência do Município de Canindé. **CONSIDERANDO** o Ofício Prev. Nº 326/2022 encaminhado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 005/2023 da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **RESOLVE**: I – **REVOGAR** a publicação da portaria Nº **419/2022**, que tinha como objetivo **AFASTAR** de suas funções o servidor **JOSÉ NILSON FÉLIX**, CPF: 031.739.173-91. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 03 DE JANEIRO DE 2023. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023.

EMENTA: Vincula o gerenciamento dos equipamentos públicos municipais por secretaria ou autarquia.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com o art. 13, XVII, c, da Lei Orgânica do Município de Canindé;

CONSIDERANDO que equipamentos públicos são instalações e espaços de infraestrutura urbana ou rural destinados aos serviços públicos de qualquer natureza, sejam na educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública, abastecimento ou congêneres.

CONSIDERANDO que os serviços vinculados as Secretarias e Autarquias Municipais devem atuar de forma integrada, transversal e articulada visando promover e defender os direitos humanos em todo o município de Canindé.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização da política públicas nos diferentes territórios do município, de modo a ampliar o acesso da população aos serviços e promover o bem-estar social.

DECRETA:

I – O vínculo gerencial dos equipamentos públicos municipais, sejam estes próprios ou alugados, com vista à melhoria na elaboração de políticas públicas municipais, aprimoramento dos serviços e a eficácia dos mesmos.

III – O vínculo gerencial dos equipamentos públicos municipais, por secretaria ou autarquia, está elencando no anexo I desta portaria.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 05 DE JANEIRO DE 2023.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE

ANEXO I EQUIPAMENTOS PÚBLICOS POR SECRETARIA/AUTARQUIA MUNICIPAL

| Nº | SECRETARIA | EQUIPAMENTO |
|----|---------------------------------|--|
| 01 | Agricultura e Recursos Hídricos | 01 Prédio sede 01 Sistema de Inspeção Municipal 01 Mercado Público Weber Magalhães Monteiro |
| 02 | Assistência Social | 01 Prédio sede 01 Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. 04 Centros de Referência a Assistência Social - CRAS 01 Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS 01 Conselho Tutelar 01 Praça Mais Infância 01 Setor Programa do Leite |



| | | |
|----|--|---|
| 03 | Chefia de Gabinete | 01 Prédio sede (*) 01 Complexo Cinematográfico “Cine Canindé” |
| 04 | Educação | 01 Prédio sede 60 Escolas de Ensino Fundamental – EMEF 20 Centros de Educação Infantil – CEI 01 Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJAM 01 Centro de Infraestrutura e Cidadania – SME2 01 Setor Merenda Escolar 01 Biblioteca Regional Cruz Filho 01 Polo UAB Canindé 01 Garagem Escolar Municipal |
| 05 | Fundação de Esporte, Cultura e Patrimônio. | 01 Centro Cultural “Praça dos Mestres” 02 Areninhas (Ximenes Filho e João Ibernon) 01 Praça Esportiva São Francisco |
| 06 | Infraestrutura e Serviços Públicos | 01 Prédio sede |
| 07 | Meio Ambiente | 01 Casa de Passagem Animal “Patinhas de Amor” 18 Praças Públicas (zona urbana) 05 Praças Públicas (zona rural) |
| 08 | Planejamento, Administração e Finanças. | 01 Setor de Arrecadação Municipal 01 Arquivo Público Municipal |
| 09 | Saúde | 01 Prédio sede 17 Unidades Básicas de Saúde – UBS 94 Pontos de Apoio em Saúde (*) 01 Centro de Saúde Chico Campos 01 Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS I 01 Unidade de Pronto Atendimento – UPA 01 Grupo Socorro de Urgência – GSU 01 Centro de Fisioterapia Municipal |
| 10 | Segurança Pública e Trânsito | 01 Prédio sede |
| 11 | Turismo e Desenvolvimento Econômico | 01 Prédio sede 01 Mercado Público César Campos 01 Galeria Frei Lucas Dölle 01 Monumento de São Francisco (estátua) 01 Terminal Rodoviário Prefeito Joaquim Magalhães Filho |
| 12 | Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE | 01 Prédio sede 02 Estações de Tratamento de Água 07 Estações Elevatórias de Água 04 Estações de Captação de Água 02 Reservatórios de Água 02 Casas de Bomba 01 Estação Elevatória de Esgoto 02 Estações de Tratamento de Esgotos 02 Estações de Bombeamento de Esgotos 01 lagoa de Estabilização |
| 13 | Instituto de Previdência do Município de Canindé | 01 Prédio sede |